



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 474/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**

Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de calcário agrícola seco destinado à correção da acidez do solo, visando a melhoria da fertilidade e o aumento da produtividade das culturas atendidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, objetivando executar demandas da consulta popular, conforme Processo nº25/1300-0004427-4.

O Prefeito Municipal de Novo Xingu, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h30min, do **dia 12 de junho de 2026**, a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 012/2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivado realização de Pregão Eletrônico para a aquisição de calcário agrícola seco destinado à correção da acidez do solo, visando a melhoria da fertilidade e o aumento da produtividade das culturas atendidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, objetivando executar demandas da consulta popular, conforme Processo nº25/1300-0004427-4., processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**CRENCIAMENTOS:** até às 08h e 30 min, do dia 12/06/2026

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08 horas e 30 minutos do dia 12/06/2026

**LOCAL:** Portal BLL Compras – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** até às 23h59 do dia 09/06/2026

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Somente ao licitante vencedor, conforme item 4.3 do Edital.

## 1.OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de uma quantidade estimada de cento e vinte e oito toneladas de calcário agrícola seco destinado à correção da acidez do solo, visando a melhoria da fertilidade e o aumento da produtividade das culturas atendidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, executar demandas da consulta popular, conforme Processo nº25/1300-0004427-4, conforme descrição:

O produto deverá atender às seguintes especificações mínimas:

- PRNT (Poder Relativo de Neutralização Total): mínimo de 90%;
- Granulometria: material fino, com alta reatividade no solo;
- Composição: calcário agrícola dolomítico;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

- Registro: produto devidamente registrado nos órgãos competentes;
- Embalagem: fornecimento em bags (big bags) devidamente identificados;
- Capacidade dos bags: 01 (uma) tonelada;
- Entrega: no Parque de Máquinas do Município;
- Transporte: responsabilidade do fornecedor, sendo o mesmo junto ao Parque de Máquinas;
- Descarregamento: responsabilidade do fornecedor;
- Acompanhamento de análise físico-química do produto;
- Identificação do responsável técnico.

**1.2** A licitação será de item único, conforme tabela constante no Anexo I do presente edital e no Termo de Referência;

**1.3** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4** Os itens serão fornecidos conforme a demanda da secretaria, mediante ordem de fornecimento, e deverá ser entregue diretamente no endereço determinado pela Administração, em dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30min ou das 13h às 17h.

**1.5** O prazo para entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

**2.1** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**2.3** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3** O licitante deverá comunicar, de forma imediata, ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo, a segurança ou a viabilidade do uso de sua senha, a fim de que se proceda ao imediato bloqueio de acesso.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

**2.3.4** É de responsabilidade do licitante a utilização da chave de identificação e da senha de acesso, exclusivamente, para fins de participação na licitação, em sua modalidade eletrônica.

**2.4** O cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por iniciativa exclusiva do próprio licitante.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**3.1** Estarão aptos a participar do presente certame os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação, desde que regularmente credenciados junto ao sistema eletrônico PORTAL BLL COMPRAS.

**3.1.1** Ressalvado o disposto do Anexo I deste Edital, o certame será restrito às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e aos Microempreendedores Individuais (MEI), e que atendam, integralmente, às exigências estabelecidas neste Edital, com a apresentação da documentação requerida, no local, data e horário indicados no preâmbulo.

**3.1.2** Serão considerados aptos à participação no presente processo licitatório os entes enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), desde que preencham os requisitos previstos na Lei Municipal nº 590/2010 e no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.2** Não poderão participar deste procedimento licitatório:

**3.2.1** Os interessados que estejam legalmente impedidos de participar de licitações ou celebrar contratos administrativos, nos termos da legislação vigente;

**3.2.2** Aqueles que não atendam, integralmente, às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

**3.2.3** Os que se enquadrem nas hipóteses de vedação previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**3.2.4** Os que se encontrem em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, insolvência, dissolução ou em processo de liquidação judicial ou extrajudicial.

**3.2.5** Fica vedada a participação de entidades empresariais reunidas sob a forma de consórcio, independentemente de sua constituição jurídica ou finalidade contratual.

**3.3** Como condição indispensável para participação no presente Pregão Eletrônico, o licitante deverá, em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico, manifestar-se expressamente, mediante assinalação das opções “sim” ou “não”, quanto às seguintes declarações:

**3.3.1** Que satisfaz todos os requisitos legais estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da referida norma;

**3.3.1.1** Nos itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação da opção “não” impossibilitará a continuidade do licitante no certame;

**3.3.2** Que tem pleno conhecimento e manifesta concordância com todas as condições constantes neste Edital e em seus anexos;

**3.3.3** Que atende aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e que a proposta apresentada observa, em sua integralidade, as especificações e condições editalícias;

**3.3.4** Que inexistente qualquer fato superveniente ou anterior que impeça sua habilitação no certame, comprometendo-se a declarar imediatamente quaisquer ocorrências posteriores que comprometam essa condição;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

**3.3.5** Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**3.3.6** Que a proposta comercial foi elaborada de forma independente, isenta de qualquer conluio, fraude ou prática anticompetitiva;

**3.3.7** Que, em toda a cadeia produtiva vinculada ao objeto desta licitação, não existem trabalhadores em regime degradante ou de trabalho forçado, em consonância com os princípios fundamentais constantes nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

**3.4** A apresentação de declaração falsa em relação a qualquer uma das condições acima sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, conforme previsão legal e disposições constantes deste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado para a realização do certame, proposta comercial contendo a descrição detalhada do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e horário previstos para a abertura da sessão pública. Nesta ocasião, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa destinada ao envio das propostas.

**4.2** O envio da proposta será realizado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a utilização de chave de acesso e senha previamente cadastradas pelo licitante.

**4.3** Os documentos exigidos para habilitação serão solicitados apenas ao licitante vencedor, conforme previsto no inciso II do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais que autorizem o encaminhamento prévio, a critério da Administração, mediante justificativa motivada no processo.

**4.4** Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser observado o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, podendo haver regularização fiscal e trabalhista no prazo legal, quando for o caso.

**4.5** Compete exclusivamente ao licitante o acompanhamento de todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo integral responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da perda de negócios ocasionada pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por falhas em sua conexão.

**4.6** Será facultado aos licitantes, até o momento da abertura da sessão pública, retirar ou substituir as propostas previamente inseridas no sistema eletrônico.

**4.7** Não será estabelecida, nesta fase preliminar do certame, qualquer ordem de classificação entre as propostas recebidas, sendo tal classificação realizada apenas após os procedimentos de negociação e julgamento.

**4.8** Os documentos de habilitação e demais informações complementares exigidas serão solicitadas somente ao licitante mais bem classificado, após encerrada a etapa de lances e concluída a fase de aceitação da proposta, conforme previsto no art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

**5.1** A proposta deverá ser preenchida pelo licitante diretamente no sistema eletrônico, devendo ser informados, obrigatoriamente, os seguintes dados:

**5.1.1** O valor total do item ofertado, já incluídas todas as vantagens, abatimentos, tributos, taxas, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas operacionais, inclusive aquelas relativas a transporte ou serviços de terceiros, necessárias à perfeita entrega do objeto no Município de Novo Xingu/RS, correndo todos os referidos custos exclusivamente por conta da licitante vencedora.

**5.1.2** A descrição do objeto ofertado deverá conter todas as informações técnicas e operacionais, em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Anexo I deste Edital

**5.2** Todas as especificações constantes na proposta apresentada serão vinculativas para a empresa Contratada, obrigando-a à sua fiel observância durante a execução contratual.

**5.3** Os valores propostos deverão englobar, de forma integral, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos bens e serviços objeto da licitação.

**5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe sendo facultado pleitear qualquer alteração posterior sob alegações de erro, omissão, má formulação ou qualquer outro fundamento.

**5.5** O prazo de validade das propostas apresentadas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

**Observação 1:** Para fins de julgamento, serão considerados os valores constantes no preço unitário e no preço total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, inclusive em eventual contratação.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** A abertura do presente procedimento licitatório ocorrerá em sessão pública, por intermédio de sistema eletrônico, na data, horário e local previamente indicados neste Edital.

**6.2** O Pregoeiro procederá à análise das propostas apresentadas, desclassificando de imediato aquelas que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital, apresentem vícios insanáveis, contenham ilegalidades ou não atendam às especificações constantes no Termo de Referência.

**6.2.1** Será, igualmente, desclassificada a proposta que contenha qualquer identificação do licitante, em afronta ao princípio do sigilo nas fases iniciais do julgamento.

**6.2.2** Toda desclassificação será devidamente fundamentada e registrada no sistema eletrônico, assegurado o acompanhamento em tempo real por todos os participantes do certame.

**6.2.3** A eventual não desclassificação de proposta em fase preliminar não impede seu julgamento definitivo pela inabilitação ou desclassificação na fase de aceitação, caso constatada posterior irregularidade.

**6.3** O sistema eletrônico realizará, de forma automática, a ordenação das propostas classificadas, as quais participarão das fases subsequentes de disputa.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**6.3.1** Somente as propostas devidamente classificadas pelo sistema eletrônico participarão da fase de lances.

**6.4** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes, destinado à troca de mensagens durante o curso da sessão pública.

**6.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão apresentar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo estes imediatamente registrados e tendo seus valores consignados no sistema.

**6.5.1** Cada lance deverá referir-se, obrigatoriamente, ao valor unitário do item.

**6.6** Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, observando-se o horário previamente fixado para duração da etapa competitiva, respeitando-se, ainda, as seguintes disposições:

**6.7** Cada novo lance deverá, obrigatoriamente, apresentar valor inferior ao último lance registrado pelo próprio licitante.

**6.8** Adotar-se-á, para a fase de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “ABERTO”, conforme definido no Edital, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogação automática.

**6.9** A etapa de lances terá duração inicial de dez minutos, sendo automaticamente prorrogada sempre que houver novo lance registrado nos dois últimos minutos do tempo regulamentar.

**6.10** A prorrogação automática ocorrerá por períodos sucessivos de dois minutos, desde que novos lances sejam ofertados durante o tempo prorrogado, inclusive nos casos de lances intermediários. Inexistindo novos lances conforme essas regras, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**6.10.1** Não havendo pelo menos três ofertas válidas nas condições previstas, os autores dos melhores lances subsequentes, respeitada a ordem de classificação, até o limite de três licitantes, poderão apresentar um lance final e fechado, no prazo de até cinco minutos, sendo este sigiloso até seu encerramento.

**6.11** Concluídos os prazos referidos nos itens anteriores, o sistema ordenará automaticamente os lances recebidos, na ordem crescente de valores.

**6.11.1** Caso não haja lance final e fechado devidamente classificado nos termos previstos, será reiniciada a etapa fechada, facultando-se aos demais licitantes, até o limite de três, conforme a ordem de classificação, a apresentação de um novo lance final e fechado, igualmente sigiloso até seu encerramento.

**6.12** Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor. Prevalecerá, para fins de classificação, o lance que primeiro houver sido registrado no sistema.

**6.13** Durante toda a sessão pública, o sistema informará aos licitantes, em tempo real, o menor valor registrado, vedando-se, todavia, a identificação do autor do lance.

**6.14** Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer operante, permitindo a continuidade da recepção de lances pelos licitantes.

**6.15** Persistindo a desconexão do Pregoeiro por período superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após transcorridas vinte e quatro horas da comunicação oficial do fato, a ser realizada no portal eletrônico utilizado para a divulgação do certame.

**6.16** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, conforme estabelecido no presente Edital e seus anexos.

**6.17** A diferença mínima entre os lances deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

**6.18** O licitante que não apresentar novos lances concorrerá com o valor constante de sua proposta inicial.

**6.19** Considerar-se-á como empate a ocorrência de propostas com o mesmo valor, desde que não tenham sido seguidas por lances, ou ainda, entre lances finais da fase fechada no modo de disputa aberto e fechado.

**6.20** Havendo empate entre propostas ou lances, aplicar-se-á o critério de desempate previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se, sucessivamente, as preferências estabelecidas no § 1º do referido dispositivo legal.

**6.21** Permanecendo o empate após a aplicação dos critérios legais de preferência, a proposta vencedora será definida por sorteio eletrônico entre as propostas ou lances empatados.

**6.22** Encerrada a fase de lances da sessão pública, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, poderá encaminhar contraproposta ao licitante que houver apresentado o menor preço, objetivando a obtenção de melhores condições comerciais, vedada a negociação em termos distintos dos previstos neste Edital, nos moldes do artigo 61 da Lei nº 14.133/2021.

**6.22.1** A negociação será conduzida exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada, em tempo real, por todos os demais licitantes.

**6.22.2** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo improrrogável de 02 (duas) horas, envie proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se necessário, dos documentos complementares para fins de confirmação das exigências editalícias já apresentadas.

**6.23** Concluída a etapa de negociação, o Pregoeiro dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1** Encerrada a fase de negociação, o Pregoeiro procederá ao exame da proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua adequação ao objeto licitado e a compatibilidade de seus preços com os valores máximos estipulados neste Edital e em seus Anexos.

**7.2** Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao teto estabelecido para contratação, desconto inferior ao mínimo exigido ou preço manifestamente inexequível, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1455/2018 – Plenário).

**7.2.1** Considerar-se-á inexequível a proposta que contenha valores simbólicos, irrisórios ou nulos, incompatíveis com os custos de mercado e encargos incidentes, salvo quando se tratar de materiais ou instalações pertencentes ao licitante, que expressamente renuncie à remuneração, nos termos do art. 59, III e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

**7.3** Qualquer interessado poderá solicitar diligências com vistas à verificação da exequibilidade e legalidade das propostas, desde que apresente os indícios ou provas que fundamentem tal requerimento.

**7.4** Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para saneamento de propostas, esta somente poderá ser retomada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o fato ser registrado em ata.

**7.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para envio de documento digital complementar, por funcionalidade própria do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

**7.6** Na hipótese de desclassificação da proposta ou lance vencedor, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, respeitada a ordem de classificação.

**7.7** Havendo necessidade de suspensão da sessão, o Pregoeiro informará no “chat” do sistema a nova data e horário para continuidade dos trabalhos.

**7.8** Nos itens não exclusivos para ME e EPP, antes de se convocar a proposta subsequente, será realizada nova verificação da possibilidade de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, observando-se a disciplina anteriormente prevista.

**7.9** Encerrada a fase de aceitação da proposta, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação do licitante.

## **8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

**8.1** A proposta final do licitante vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e conterá:

**8.1.1** Redação em língua portuguesa, de forma clara, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente identificada com o nome do licitante, datada e assinada pelo representante legal;

**8.1.2** Informação da razão social, CNPJ, endereço atualizado, telefone, e-mail, nome e CPF do representante legal, cargo e dados bancários para fins de pagamento;

**8.1.3** Indicação completa do produto ofertado;

**8.1.4** Declaração conforme ANEXO IV do Edital, de que possui todas as condições para o fornecimento do objeto, tão logo seja solicitado.

**8.2** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sendo o valor unitário e global grafados em algarismos e o valor global, também, por extenso.

**8.2.1** Em caso de divergência entre os valores unitários e o valor global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão os por extenso.

**8.3** A proposta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto licitado, não sendo admitidas alternativas de preço ou condições que conduzam a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.4** Serão desconsideradas as propostas que não atendam aos termos deste Edital ou que contenham vinculação a proposta de outro licitante.

**8.5** As propostas contendo descrição do objeto, valor e documentação complementar estarão disponíveis na internet, após a fase de homologação.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Como condição preliminar à análise da documentação de habilitação do licitante melhor classificado, o Pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente no que diz respeito à existência de sanção impeditiva à contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ); c) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU); d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

**9.2** A consulta será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, em observância ao art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

**9.2.1** Havendo ocorrências impeditivas indiretas, o gestor realizará diligências para apurar eventual fraude.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

**9.2.2** Tentativas de burla serão averiguadas por meio de vínculos societários e linhas de fornecimento similares.

**9.2.3** O licitante será previamente convocado para manifestação antes de eventual desclassificação.

**9.3** Constatada sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado.

**9.4** Em caso de inabilitação, o sistema verificará nova ocorrência de empate ficto, conforme arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

**9.5** Caso sejam exigidos documentos complementares para confirmação da habilitação, o licitante deverá enviá-los digitalmente no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.6** A apresentação dos documentos originais apenas será exigida quando houver dúvidas sobre a autenticidade dos digitais.

**9.7** Não serão aceitos documentos com CNPJ ou CPF divergentes, salvo exceções legais.

**9.8** Os documentos deverão estar em nome da matriz ou da filial, conforme a condição do licitante, salvo nos casos em que, pela natureza do documento, seja emitido exclusivamente em nome da matriz.

**9.8.1** Serão aceitos CNPJs distintos para matriz e filial quando comprovada a centralização dos recolhimentos obrigatórios.

**9.9** Os licitantes deverão encaminhar, para fins de habilitação:

**9.9.1** Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

**9.9.2** Declaração conforme art. 18, XI da Lei nº 15.080/2024.

**9.9.3** Declaração de ausência de servidor ou empregado público no quadro societário;

**9.9.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA** a) Empresário individual: registro na Junta Comercial; b) MEI: Certificado CCMEI com verificação no site oficial; c) Sociedade empresária ou EIRELI: ato constitutivo registrado, com documento de identificação dos administradores; d) Empresas com filial: averbação na Junta da matriz; e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.9.4.1** Os documentos elencados deverão estar acompanhados de todas as suas alterações, ou da respectiva consolidação, bem como de cópia do documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

**9.9.5** Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

Deverá ser apresentada a documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista do licitante, a saber:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade junto à União, à Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de validade indicado no próprio documento, ou, na ausência deste, emitidas há, no máximo, noventa dias, compreendendo:

c.1) Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, incluindo as contribuições sociais administradas pela Receita Federal do Brasil;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

- c.2) Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- c.3) Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), dentro do seu prazo de validade;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.9.6** Da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na ausência de prazo expresso, a certidão deverá ter sido emitida em data não superior a sessenta dias da apresentação.

**9.9.7** Da Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para o fornecimento do objeto compatível com o objeto da licitação;

**9.10** Quando a documentação for assinada por procurador, deverão ser apresentados:

- a) Instrumento de procuração pública ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, ou assinado digitalmente por meio de certificado digital ICP-Brasil, contendo os requisitos do art. 654, § 1º, do Código Civil, com indicação expressa da outorgante, do outorgado e dos poderes conferidos;
- b) Cópia do documento de identidade do procurador.

**9.11** Para as declarações sem indicação de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**9.12** O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.13** A existência de restrição na regularidade fiscal ou trabalhista não impedirá a declaração de vitória à microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), desde que cumpridos os demais requisitos editalícios.

**9.13.1** A declaração de vencedor ocorrerá logo após a fase de habilitação.

**9.14** Ocorrendo a constatação de restrições fiscais ou trabalhistas na documentação da ME, EPP ou sociedade cooperativa equiparada, detentora da proposta mais vantajosa, esta será convocada a comprovar a regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, mediante justificativa.

**9.15** A inércia na regularização fiscal e trabalhista no prazo estipulado implicará na inabilitação da licitante, com aplicação das penalidades previstas, podendo-se convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação. Persistindo a situação em licitantes subsequentes ME ou EPP, aplicar-se-á o mesmo prazo para regularização.

**9.16** Havendo necessidade de maior análise dos documentos, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada nova data e horário por meio do sistema eletrônico.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** Declarado o vencedor, e encerrada a fase de regularização fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, caso aplicável, será concedido prazo de 10 (dez) minutos para manifestação, devidamente motivada, de intenção de interpor



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

recurso, a ser realizada em campo específico do sistema eletrônico, com indicação da(s) decisão(ões) objeto do inconformismo e sua fundamentação.

**10.2** Manifestada a intenção de recorrer, caberá ao pregoeiro verificar a sua tempestividade e motivação, decidindo fundamentadamente sobre sua admissibilidade.

**10.2.1** Nesta fase, o pregoeiro não adentrará no mérito do recurso, limitando-se à análise da sua admissibilidade.

**10.2.2** A ausência de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer acarretará a decadência do direito recursal.

**10.2.3** Admitido o recurso, o licitante recorrente terá prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais por meio do sistema eletrônico, sendo os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, com garantia de acesso aos elementos indispensáveis à ampla defesa.

**10.3** O acolhimento do recurso acarretará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**10.4** Os autos do processo estarão à disposição para consulta dos interessados, no endereço indicado no Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1** A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

**11.1.1** Provimento de recurso que implique a anulação de atos anteriores à sessão pública precedente, inclusive a própria sessão;

**11.1.2** Verificação de erro na aceitação da proposta melhor classificada, recusa injustificada de assinatura de contrato, retirada do instrumento equivalente, ou não comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

**11.1.3** Retorno dos autos por determinação da autoridade superior para o saneamento de irregularidades.

**11.2** Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.3** A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou por correio eletrônico, conforme a fase do procedimento licitatório.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** Concluída a fase recursal e verificada a regularidade de todos os atos praticados no certame, a autoridade competente procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e, em seguida, à homologação do procedimento licitatório.

**12.2** Na hipótese de inexistência de interposição de recursos, competirá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, com proposta de homologação.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1** Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação.

## **14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**14.1** Não será exigida garantia contratual específica dos bens fornecidos no âmbito desta contratação.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

15.1 Após a homologação da licitação, caso seja realizada o competente Termo de Contrato ou emitido o instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinatura do Termo de Contrato ou para aceitação do instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta Contrato ou Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente, a Administração poderá encaminhar o contrato para assinatura por correspondência com aviso de recebimento (AR), por sistema eletrônico próprio ou outro meio digital, devendo o adjudicatário assinar e devolver o instrumento no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento ou do acesso ao sistema.

15.2.2 O prazo referido no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal do adjudicatário e aceitação pela Administração.

15.3 O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente implicará:

15.3.1 Reconhecimento da substituição do contrato pelo referido instrumento, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2 Vinculação da contratada à proposta apresentada e às disposições constantes no Edital e seus anexos;

15.3.3 Reconhecimento, pela contratada, das hipóteses de rescisão previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como dos direitos da Administração, conforme os arts. 138 e 139 do mesmo diploma legal.

15.4 O prazo de vigência da contratação observará o estabelecido no Termo de Referência.

15.5 Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação previstas no Edital, que deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual.

15.6 O descumprimento, por parte da licitante vencedora, da obrigação de comprovar as condições de habilitação ou a recusa em assinar o contrato ou a ata de registro de preços ensejará, além das sanções cabíveis, a convocação dos demais licitantes classificados, observando-se a ordem de classificação e demais condições editalícias.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será admitido nas hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, sempre que demonstrada, por meio de documentação idônea, a ocorrência de desequilíbrio contratual, podendo ser requerido tanto pela contratada quanto pela Administração Pública.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Os critérios e condições para o recebimento, aceitação e fiscalização do objeto contratado encontram-se devidamente detalhados no Termo de Referência, e a fiscalização será realizada por servidor da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária devidamente nomeado por portaria.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações atribuídas à Contratante e à Contratada são aquelas constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1 As condições, prazos e forma de pagamento seguirão estritamente o disposto no Termo de Referência.

## **20. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

20.1 As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

**Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura**

**Unidade: 08.01 – Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária**

**Projeto/Atividade: 2187 – Apoio aos Produtores Rurais em Geral**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita**

**Recurso: 13764**

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a conduta da licitante ou adjudicatária que:

21.1.1 Deixar de entregar qualquer documentação exigida no certame;

21.1.2 Não assinar o contrato, nem aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como não apresentar a documentação necessária para a contratação, no prazo de validade da proposta;

21.1.3 Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

21.1.4 Apresentar documentação falsa;

21.1.5 Fraudar o procedimento licitatório ou praticar quaisquer atos ilícitos com a finalidade de frustrar a sua finalidade;

21.1.6 Praticar atos lesivos à Administração Pública, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

21.1.7 Não manter a proposta apresentada;

21.1.8 Adotar conduta inidônea.

21.2 As sanções previstas também serão aplicáveis aos licitantes integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa plausível.

21.3 Será considerado comportamento inidôneo, dentre outros, a apresentação de declaração falsa sobre condições de participação ou sobre o enquadramento como ME/EPP, bem como a prática de conluio entre licitantes, ainda que posterior à fase de lances.

21.4 O licitante ou adjudicatário que incorrer em qualquer das infrações descritas estará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, às seguintes penalidades:

21.4.1 Advertência por faltas leves, entendidas como aquelas que não gerem prejuízo relevante à contratação;

21.4.2 Multa, conforme previsto no § 3º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

21.4.3 Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública direta e indireta da unidade federativa responsável pela sanção, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.4.4.1 A penalidade de impedimento de licitar e contratar também poderá ser aplicada em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, mediante ressarcimento dos prejuízos causados;

21.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções;

21.7 Caso o valor da multa seja inferior ao prejuízo causado, o Município poderá cobrar judicialmente o valor remanescente, nos termos do artigo 419 do Código Civil;

21.8 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa ao interessado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável;

21.9 A autoridade competente considerará, para aplicação das penalidades, a gravidade da infração, o caráter pedagógico da sanção e os danos causados à Administração Pública, observando-se o princípio da proporcionalidade;

21.10 As penalidades decorrentes de condutas praticadas no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio do endereço eletrônico indicado, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data designada para a abertura da sessão pública.

22.2 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município de Novo Xingu/RS:  
<https://www.novoxingu.rs.gov.br/>

22.3 Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento, interpretação equivocada ou não compreensão das disposições contidas neste Edital.

22.4 Serão desconsideradas impugnações protocoladas fora do prazo legal ou subscritas por pessoa não habilitada legalmente ou não identificada como representante da licitante.

22.5 O Pregoeiro, assistido pela equipe responsável pela elaboração do Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

22.6 Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data e horário para a realização do certame.

22.7 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, conforme endereço indicado no preâmbulo do Edital, respeitando o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública.

22.8 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, podendo, para tanto, solicitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Edital.

22.9 A apresentação de impugnações ou pedidos de esclarecimento não implicará, por si só, a suspensão dos prazos do certame.

22.9.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação será medida excepcional e deverá ser devidamente fundamentada pelo Pregoeiro nos autos do processo licitatório.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 Será lavrada ata da sessão pública do Pregão, a qual será divulgada no sistema eletrônico utilizado.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

23.2 Em caso de ausência de expediente ou ocorrência de fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo nova comunicação oficial do Pregoeiro.

23.3 As referências de tempo constantes no Edital e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília (DF).

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes plena eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 O Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover diligências e solicitar a apresentação de documentos com o intuito de complementar a instrução do processo.

23.6 Não será concedido prazo adicional para apresentação de proposta ou documentação exigida e não apresentada nos termos do item 4 do Edital.

23.7 Não será admitida, em hipótese alguma, a substituição de propostas ou documentos de habilitação já apresentados.

23.8 Serão desclassificadas propostas em desacordo com os termos, cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

23.9 Não será admitida desistência de proposta após sua apresentação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Pregoeiro.

23.10 A participação neste certame implica aceitação plena e irrestrita das disposições constantes neste Edital e na legislação aplicável.

23.11 O licitante deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na fase de julgamento.

23.12 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente justificado ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem qualquer direito a indenização.

23.13 A competência para homologar, revogar ou anular o presente certame é do Prefeito Municipal de Novo Xingu/RS.

23.14 A homologação da licitação não gera direito subjetivo à contratação.

23.15 As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade do certame ou a segurança da contratação.

23.16 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas aos interessados durante a sessão virtual e constarão na ata correspondente.

23.17 Serão desconsideradas alegações de desconhecimento, interpretação dúbia ou incorreta das condições do Edital.

23.18 Todos os custos relativos à elaboração e apresentação de propostas correrão exclusivamente por conta dos licitantes, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade, independentemente do desfecho do procedimento.

23.19 Os prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, considerando-se apenas os dias úteis para a Administração.

23.20 O descumprimento de exigências formais não essenciais não acarretará, necessariamente, a inabilitação do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.21 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no corpo do Edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

23.22 Informações adicionais poderão ser solicitadas, por escrito ou presencialmente, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, situado na Av. Emílio Knaak, 1160, centro, ou pelo e-mail [licitacoes@novoxingu.rs.gov.br](mailto:licitacoes@novoxingu.rs.gov.br), com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da sessão pública.

23.23 Os questionamentos e respectivas respostas estarão disponíveis no portal eletrônico oficial: <https://www.novoxingu.rs.gov.br/>

23.24 Documentos extraídos de sistemas informatizados estarão sujeitos à verificação de autenticidade pela Administração Pública.

23.25 Fica eleito o foro da Comarca de Constantina/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.26 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Financeira;
- Anexo III – Declaração Conjunta;
- Anexo IV – Declaração de Capacidade Técnica, Operacional e Administrativa para Execução do Objeto;
- Anexo V – Declaração de Impossibilidade de Emissão de Certidão;
- Anexo VI – Minuta do Contrato.

Novo Xingu/RS, 27 de maio de 2026.

---

Ruthe Paula Sechini Mahler  
**Pregoeira**

---

Gélcio Martinelli  
**Prefeito Municipal**

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

**Alice Klahn Malmann**  
OAB RS nº. 85.519  
Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 474/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de uma quantidade estimada de cento e vinte e oito toneladas de calcário agrícola seco destinado à correção da acidez do solo, visando a melhoria da fertilidade e o aumento da produtividade das culturas atendidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, executar demandas da consulta popular, conforme Processo nº25/1300-0004427-4, conforme descrição:

O produto deverá atender às seguintes especificações mínimas:

- PRNT (Poder Relativo de Neutralização Total): mínimo de 90%;
- Granulometria: material fino, com alta reatividade no solo;
- Composição: calcário agrícola dolomítico;
- Registro: produto devidamente registrado nos órgãos competentes;
- Embalagem: fornecimento em bags (big bags) devidamente identificados;
- Capacidade dos bags: 01 (uma) tonelada;
- Entrega: no Parque de Máquinas do Município;
- Transporte: responsabilidade do fornecedor, sendo o mesmo junto ao Parque de Máquinas;
- Descarregamento: responsabilidade do fornecedor;
- Acompanhamento de análise físico-química do produto;
- Identificação do responsável técnico.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A fundamentação da presente contratação decorre da análise técnica constante no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a essencialidade do fornecimento do referido objeto licitado.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação justifica-se pela necessidade de correção da acidez dos solos agrícolas no município, condição essencial para o bom desenvolvimento das culturas e aumento da produtividade.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

O uso de calcário agrícola promove a melhoria das propriedades químicas do solo, elevando o pH, disponibilizando nutrientes e potencializando a eficiência dos fertilizantes aplicados.

A ação integra as políticas públicas de apoio ao produtor rural, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e sustentabilidade da produção agrícola.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O produto deverá atender às seguintes especificações mínimas:

- PRNT (Poder Relativo de Neutralização Total): mínimo de 90%;
- Granulometria: material fino, com alta reatividade no solo;
- Composição: calcário agrícola dolomítico;
- Registro: produto devidamente registrado nos órgãos competentes;
- Embalagem: fornecimento em bags (big bags) devidamente identificados;
- Capacidade dos bags: 01 (uma) tonelada;
- Entrega: no Parque de Máquinas do Município;
- Transporte: responsabilidade do fornecedor;
- Descarregamento: responsabilidade do fornecedor;
- Acompanhamento de análise físico-química do produto;
- Identificação do responsável técnico.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deverá ser executada na forma estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência, bem como, junto ao instrumento contratual que irá reger a execução dos constantes neste documento.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor ou comissão designada formalmente, com competência técnica para avaliar a conformidade do item.

#### **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, em moeda corrente nacional, em forma de transferência bancária em conta corrente, em nome do contratado.

A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme e igual a Nota de empenho, devido aos vínculos orçamentários.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Em consonância a Lei Federal nº. 14.133/21, a seleção do fornecedor ocorrerá por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Conforme ETP – Estudo Técnico Preliminar, foi realizada pesquisa de preços junto ao comércio, para estimativa do valor médio.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da presente contratação possui adequada previsão orçamentária, estando contemplada no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente.

Novo Xingu/RS, 15 de maio de 2026.

---

Sérgio Celso Tasso  
**Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 474/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

Apresentamos, por meio do presente, nossa proposta para o fornecimento dos itens discriminados na tabela anexa ao presente edital, conforme os itens especificados no Edital que rege o certame em epígrafe, os quais integram, para todos os fins, o instrumento convocatório.

**ESPECIFICAR O ITEM CONSTANTE NA TABELA, COM A DESCRIÇÃO COMPLETA E APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIO E TOTAL.**

**VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_  
**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_

A proponente declara que tem pleno conhecimento dos termos constantes do Edital que rege o presente procedimento licitatório.

Informa, ainda, que a presente proposta terá validade de **60 dias**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, nos termos estabelecidos no Edital.

O valor ora proposto abrange a integralidade dos custos e encargos necessários para o pleno fornecimento do objeto licitado, incluídos, entre outros: vantagens financeiras, descontos, tributos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas, inclusive com transporte ou terceiros, que sejam necessárias para a perfeita entrega do objeto no Município de Novo Xingu/RS.

Por fim, declara a proponente possuir plena capacidade técnica, operacional e logística para proceder com a entrega do objeto proposto, tão logo ocorra a homologação do presente procedimento licitatório.

**Local:** \_\_\_\_\_  
**Data:** \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026  
**Assinatura e Carimbo da Proponente**  
**(Nome/Razão Social da Empresa)**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 474/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu responsável legal infra-assinado, vem, por meio da presente, DECLARAR, sob as penas da lei e para fins de contratação junto ao Município de Novo Xingu/RS, o quanto segue:

1. Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, em consonância com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Declara, ainda, que, caso mantenha vínculo com menor a partir de 14 (quatorze) anos, este se encontra legalmente na condição de aprendiz, devidamente registrado.
  2. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente certame, comprometendo-se a informar eventuais ocorrências supervenientes que alterem esta condição.
  3. Que possui pleno conhecimento das especificações do objeto licitado, estando de acordo com todos os termos constantes do Edital e seus anexos, e que detém condições técnicas, operacionais, jurídicas e financeiras para cumprir integralmente com as exigências relativas ao fornecimento, inclusive quanto à documentação ora apresentada para fins de habilitação.
  4. Que não integra em seu quadro societário nenhum servidor público da ativa, tampouco empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, em observância às normas legais pertinentes.
  5. Que, para fins de direito, declara como responsável legal perante este procedimento licitatório o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, ocupante da função/cargo de \_\_\_\_\_ (ex.: sócio administrador, diretor, procurador, etc.), o(a) qual se responsabilizará pela assinatura do contrato decorrente da presente licitação.
  6. Que não contratará, em nenhuma hipótese, empregado com grau de parentesco até o terceiro grau com autoridade contratante ou com ocupante de cargo de direção ou de assessoramento na Administração Pública, conforme previsto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.
- Por ser expressão da verdade, firma a presente para os devidos fins.

**Local:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

**Assinatura do Representante Legal**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**(Nome legível e cargo/função na empresa)**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 474/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da lei e para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 13/2026, promovido pelo Município de Novo Xingu/RS, que possui plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar o objeto deste procedimento licitatório, em estrita conformidade com as condições e prazos estipulados na proposta apresentada e demais documentos que integram o Edital.

A presente declaração é firmada para os devidos fins de direito, sob responsabilidade do declarante, ciente das sanções administrativas e legais aplicáveis em caso de inveracidade das informações prestadas.

**Novo Xingu/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do Representante Legal)**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 474/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE EMISSÃO DE CERTIDÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada por seu representante legal/preposto, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da lei, que a impossibilidade de apresentação da certidão \_\_\_\_\_ decorre de indisponibilidade dos sistemas eletrônicos oficiais responsáveis pela sua emissão, ocasionada por falhas técnicas atribuídas aos eventos climáticos recentes, notadamente as fortes chuvas e inundações que atingiram a Capital e diversos municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

Compromete-se a empresa a regularizar a pendência documental no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do restabelecimento dos serviços nos referidos sistemas, apresentando a respectiva certidão, atualizada, em substituição provisória à presente declaração, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 2.043/2024.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os efeitos legais cabíveis.

**Local:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do Representante Legal)**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 474/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Contrato nº \_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_, de um lado o Município de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº 474/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de \_\_\_\_\_, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de calcário agrícola seco destinado à correção da acidez do solo, visando a melhoria da fertilidade e o aumento da produtividade das culturas atendidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO**

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de vinte dias a contar da assinatura do presente contrato conforme ordem de fornecimento.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

II - O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura e se estenderá até a entrega efetivo do material licitado;

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado por mais 12 meses mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO**

Os produtos constantes do objeto serão entregues, pelo preço unitário, constantes na homologação do Processo Licitatório nº 474/2026, Pregão nº 13/2026.

3.2 O valor total deste contrato é de R\$ .....(.....).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de trinta dias, mediante a entrega efetiva do objeto licitado, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária correspondente a referida secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO**

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA;

#### **CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por \_\_\_ (\_\_\_\_\_) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s), os quais serão designados por portaria antes da efetivação do contrato;

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de \_\_\_ (\_\_\_\_\_), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de \_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração, estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.3.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Constantina para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_ (dia), de \_\_\_\_\_ (mês) de 20\_\_.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Novo Xingu

---

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATADA**

---

**FISCAL DO CONTRATO**

Testemunhas:

CPF

1) \_\_\_\_\_

CPF

2) \_\_\_\_\_